



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.787, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

“Altera a Lei 1.385, de 24 de novembro de 1995, modificada pela Lei 2.003, de 17 de junho de 2003, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Morrinhos sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.385, de 24 de novembro de 1995, modificada pela Lei 2.003, de 17 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, colegiado permanente de composição paritária e caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”

Art. 2º - O inciso XIX do artigo 3º da Lei 1.385, de 24 de novembro de 1995, modificada pela Lei 2.003, de 17 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

“XIX – credenciar equipe multiprofissional, apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;”

Art. 3º - A letra “a” do inciso I, parágrafo 1º e parágrafo 2º, todos do artigo 4º da Lei 1.385, de 24 de novembro de 1995, modificada pela Lei 2.003, de 17 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...).



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

§ 1º - (...).

I - (...).

a) **1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**

.....

§ 2º - Os representantes das entidades da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, a ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, por convocação do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de ato próprio em que serão definidas as normas para a sua realização;

Art. 4º - O CMAS, em razão das alterações que trata esta lei, deverá promover as adequações necessárias em seu Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de junho de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=